

## SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Publicação Ata Licitação edital 03-2022	2
CONTRATOS 06/09/2022	2
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 01	3
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 02	4
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 03	5
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 04	6
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 05	7
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 06	8
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 07	9
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 08	10
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 09	11
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 10	12
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 11	13
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 12	14
Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 13	15

**Publicação Ata Licitação edital 03-2022****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL  
EDITAL Nº 03/2.022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2.022****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES****LOCAL: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra****DATA: 31/08/2.022****HORÁRIO: 09:00 horas**

**OBJETO:** Aquisição de 06 seis mesas com 02 duas gavetas cada, medindo 0,73 m de altura, por 1,20 m de comprimento e 0,80 m de largura, na cor marfim, para os gabinetes dos Vereadores; 01 uma mesa em L medindo 0,85 m de altura, por 1,80 m de altura de comprimento (lado esquerdo), por 1,60 m de comprimento (lado direito) e 0,70 de largura, na cor marfim, para o gabinete Vereador Leandro Portella; 01 uma mesa medindo 0,85 m de altura, por 1,20m de comprimento e 1,00 m de largura, na cor marfim, para Plenário; 01 um armário com 05 cinco prateleiras, medindo 2,10 m de altura, por 2,75m de largura e 0,45 m de profundidade, sem portas, na cor marfim, para departamento de arquivo; 01 um armário em forma de “U”, desenho anexo, com 5 prateleiras, medindo 5,74m de comprimento, por 2,10 de altura e 0,45m de profundidade, sem portas, na cor marfim, com instalação, para o mezanino; OBS: todos com acabamento lateral em marfim, MDF em 15mm, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, especificado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

No local, data e horário acima indicados, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 010/22, Senhora Lílian Regina Campos, como Presidente, Senhor Márcio Doniseti Mariano, como Membro e o Senhor Felipe Arrigatto Gonçalves, como Membro, para a Sessão Pública de abertura dos envelopes.

Fez-se presente também, o representante legal da empresa Mário Augusto Silva Pereira EPP (SOROMÓVEIS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.452.422/0001-06, Senhor Mário Augusto Silva Pereira, cujos documentos de identificação foram conferidos e avaliados por esta Comissão. Foram convidadas para participar do certame as seguintes empresas: Casa Finna Planejados, inscrita no CNPJ nº 21.419.309/0001-90; Soromóveis, inscrita no CNPJ nº 00.452.422/0001-06; Alta Linha Móveis, inscrita no CNPJ nº 17.593.925/0001-33; MG Planejados, inscrita no CNPJ sob o nº 19.903.231/0001-33; Unique Marcenaria, inscrita no CNPJ sob o nº 22.521.008/0001-36; e Alfa Móveis, inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.986/0001-80.

Após o aguardo de 15 (Quinze) minutos, a senhora Presidente deu início à Sessão Pública, com a abertura dos trabalhos às 10:15 hs, quando foi constatado o comparecimento de tão somente 1 (Um) licitante, no caso, a empresa Mário Augusto Silva Pereira EPP (SOROMÓVEIS), para participar do presente certame.

Diante do manifesto desinteresse dos outros convidados, demonstrado pelo não comparecimento e não apresentação de proposta, tornando impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º, do artigo 22, da Lei 8.666/93, a Comissão considerou prejudicado o andamento da Sessão, remetendo os autos ao Presidente da Câmara para, caso assim decida, determine a REPETIÇÃO DO CONVITE, através de Ato a ser previamente fixado e divulgado.

Assim, não havendo mais nada a considerar, foi dada por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitante abaixo identificados.

Sede da Comissão de Licitação, 31 de Agosto de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Lílian Regina Campos  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Márcio Doniseti Mariano  
Membro

\_\_\_\_\_  
Felipe Arrigatto Gonçalves  
Membro

\_\_\_\_\_  
Mário Augusto Silva Pereira EPP (SOROMÓVEIS)  
CNPJ/MF sob o nº 00.452.422/0001-06  
Mário Augusto Silva Pereira

**CONTRATOS 06/09/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO



Nº 079/2022. CONTRATADA **M.A.Z SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 39.227.773/0001-40. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$ 8.174,00 - DATA: 24/08/2022. BASE LEGAL PE 036/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP CONTRATO Nº 082/2022. CONTRATADA **R.A.P APARECIDA-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 06.968.107/0001-07. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$ 2.484,60 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP CONTRATO Nº 083/2022. CONTRATADA **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.295.831/0001-40. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$ 14.403,60 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 084/2022. CONTRATADA **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E CONSULTORIA LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.419.620/0001-49. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$2.357,88 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 085/2022. CONTRATADA **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.123.417/0001-60. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$8.581,80 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 086/2022. CONTRATADA **H.H. CAVALARO EIRELI ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.063.076/0001-88. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$3.761,40 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 087/2022. CONTRATADA **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.782.733/0001-49. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$5.390,28 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 088/2022. CONTRATADA **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.195.057/0001-00. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$26.870,40 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 089/2022. CONTRATADA **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 61.613.881/0001-00. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$12.729,60 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 090/2022. CONTRATADA **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.202.872/0001-40. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$4.226,40 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 091/2022. CONTRATADA **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$44.103,60 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 092/2022. CONTRATADA **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.231.734/0001-93. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. R\$2.512,80 - DATA: 18/08/2022. BASE LEGAL PE 039/2022.

## Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 01





## TERMO DE COLABORAÇÃO

Chamamento Público nº. 01/2022-SMS - PA Nº 01/2022 – SMS

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E A OSC ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL DE ARAÇOIABA DA SERRA – ONG SABEA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA, ANIMAIS DOMICILIADOS (CÃES E GATOS) JUNTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E/OU RESGATADOS POR ESTE DEPARTAMENTO, PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO OU POR OUTROS ÓRGÃOS QUE SEJAM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REALIZEM RESGATE DESTES.**

O **Município de Araçoiaba da Serra**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.069/0001-78, com sede na Av. Luane Milanda Oliveira, n. 600, Jd. Saleté, Araçoiaba da Serra – São Paulo, CEP: 18.190-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, portador do RG n. 24.431.755-0 e do CPF n. 261.803.938-69, designado neste ato como **MUNICÍPIO** e de outro lado a **OSC ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL DE ARAÇOIABA DA SERRA – ONG SABEA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.327.666/0001-82, com endereço na Rua Salvador Malaquias Vieira, nº 14, Alcides Vieira, na cidade de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP: 18.190-000, neste ato representada por Suzeini de Camargo Biazoti, cargo: Presidente, portadora do RG nº 23.061.836-4 e do CPF nº 177.205.878-05, residente e domiciliada na Rua Benedito Marçal de Oliveira, n. 95, Bosque dos Eucaliptos, na cidade de Araçoiaba da Serra, designada neste ato como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

A formalização de Termo de Colaboração viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, visando a prestação de castração de animais no município de Araçoiaba da Serra.

A celebração do presente Termo de Colaboração não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município e as Cooperativas e/ou OSC ou com seus associados.

Resolvem com fundamento no Decreto Municipal nº 2.347 de 20/10/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 12.305 de 02/08/2010, Decreto Federal nº 7.404/2010, celebrar o presente Acordo de Cooperação mediante termos, cláusulas e condições que seguem:

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [secsaude@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:secsaude@aracoiaba.sp.gov.br)  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 02





#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, o estabelecimento de parceria entre o Município e a Associação para os serviços de castração de animais de rua, animais domiciliados (cães e gatos) junto a famílias de baixa renda e/ou resgatados por este departamento, pelo Setor de Fiscalização ou por outros órgãos que sejam parte da Administração Pública e realizarem resgate destes, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, e que é parte integrante deste instrumento.

1.2 Os participantes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

2.1 – As partes designam seus representantes abaixo mencionados, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração.

a) Representantes do Município: Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo – Secretária de Saúde (Gestor); Thiago Augusto de Oliveira – Médico Veterinário (Fiscal);

b) Representante da OSC: Suzeini de Camargo Biazoti, cargo: Presidente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Termo de Colaboração envolve transferência de recurso financeiro, no valor estimado para a realização do objeto de 100.000,00 (Cem mil Reais), cuja dotação orçamentária segue:

10 304 0019 2059 0000 – Termos de Parceria com o Terceiro Setor

Ficha 288 – R\$ 80.000,00 – fonte 1

Ficha 289 – R\$ 20.000,00 – fonte 5

3.2. Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.

3.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.

3.4. O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 03





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

repassadas no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.5. O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.

3.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, no Banco do Brasil ou Caixa, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação.

3.7. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.9. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.10. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.11. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.12. A liberação das parcelas ficará retida nos seguintes casos:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 04





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

4.2 - A OSC terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste instrumento legal, para atenderem o estabelecido no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

5.2 - O Gestor Municipal ou o Representante Legal da OSC ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL DE ARAÇOIABA DA SERRA – ONG SABEA, poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria, para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou

II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

5.3 - As alterações ou prorrogações somente ocorrerá após, solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal de Saúde e autorização do ordenador de despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público.

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 05





### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Caberá ao **MUNICÍPIO**, para o cumprimento da parceria e cooperação referentes:

- I - Proteção da saúde pública;
- II - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de saúde, Vigilância Epidemiológica, Controle de Vetores e Zoonoses;
- III - Diagnóstico da situação atual do controle populacional animal e das zoonoses por estes transmitidas.
- IV- Acompanhamento das metas de redução de população animal e das zoonoses por estes transmitidas;
- V - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto e emitir da parceria relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- VI - Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- VII - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- VIII - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos.

7.2 – Juntamente com as obrigações constantes no Plano de Trabalho, caberá à **ENTIDADE**, para o cumprimento da parceria:

I – A estrutura física deve ser adequada, oferecendo condições de abrigo, alimentação, atendimento clínico, medicamentos, higiene, salubridade, segurança e bem-estar animal, desde o momento do seu transporte até a entrega ao tutor.

II - Manter quadro funcional de no mínimo:

- a) 1 (um) tratador de animais de serviços gerais.
- b) 1 (um) médico veterinário como responsável técnico.
- c) 1 (um) agente administrativo para contribuir com os processos administrativos da entidade.

III - ESPAÇO FÍSICO MÍNIMO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

1) A entidade selecionada deve ter espaço mínimo para execução dos serviços, vejamos:

- a) Recepção;
- b) Ambiente para triagem de animais;
- c) Ambiente cirúrgico;

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

IV - Castrar todos os animais que venham a ingressar na OSC.

V - Durante o período em que os animais permaneçam na OSC, a ração oferecida aos animais deverá ser equilibrada e conforme as necessidades dos animais.

VI - Encaminhar, a cada mês (parcela), relatório de execução física, contendo minuciosamente:

- a) - Lista atualizada dos animais castrados, recebidos e mantidos na OSC durante o mês;
- b) - Intercorrências clínicas;

VII - A organização da sociedade civil selecionada, deve prestar quaisquer outras informações solicitadas pela administração pública municipal, pois serão consideradas importantes/relevantes para comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

VIII - A documentação comprobatória das despesas realizadas, tudo através de notas fiscais e/ou contratos, devem ser devidamente identificados com o nº do Termo de Colaboração, deve ficar à disposição dos órgãos do Município.

IX - Garantir a alimentação, insumos, medicamentos e demais materiais necessários durante o período em que os animais permaneçam na OSC.

X - Apresentar certificados de controle de desratização e desinfecção de 6 em 6 meses.

XI - Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços objeto desta parceria;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XIII - Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

XIV - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XV - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

#### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa 01/2020 do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 07





PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

8.2. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, **Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual**.

8.3. **Prestação de Contas Mensal** deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de Fomento, a exemplo, das seguintes informações e documentos:

- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos os documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria.
- III. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- IV. Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- V. Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- VI. Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- VII. Conciliação Bancária, quando houver;
- VIII. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
- IX. Relatório das atividades desenvolvida no período;
- X. Relação dos atendidos no período.

8.4. **Prestação de Contas Final/Anual** a exemplo, das seguintes informações e documentos:

- I. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
- II. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP -10, das Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

- III. Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;
- IV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;
- V. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VI. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- VII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- VIII. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;
- X. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- XI. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público convenente;
- XII. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XV. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público conessor;
- XVI. comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVII. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 09



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

XVIII. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

XIX. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

8.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.6. Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

8.7. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.8. A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.9. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. os impactos econômicos ou sociais;
- III. o grau de satisfação do público-alvo;
- IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e nas Instruções 02/2016, devendo avaliá-la, pela:

- I. **REGULAR**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. **REGULAR** com **RESSALVA**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III. **IRREGULAR**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.12. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.13. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de Fomento e/ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [secsaude@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:secsaude@aracoiaba.sp.gov.br)  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.3 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.4 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.5 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial, conforme art. 28, § 1º do Decreto Municipal nº 2347/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

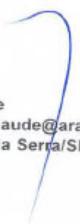
11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba – SP, para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo ou fora dele.

Araçoiaba da Serra, 19 de agosto de 2022

  
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
MÉDICO VETERINÁRIO  
FISCAL

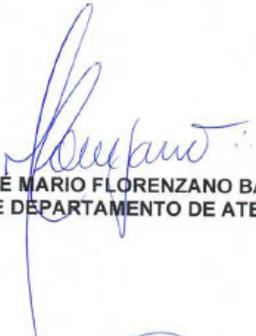
Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 12





  
**JOSÉ MARIO FLORENZANO BAPTISTA**  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

  
**MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTORA

  
**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**  
PREFEITO  
ARAÇOIABA DA SERRA

Secretaria de Saúde  
15 3281-1174 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [secsaude@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:secsaude@aracoiaba.sp.gov.br)  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**Termo de Colaboração de Castração de Animais - página 13**





*[Handwritten signature]*  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
Representante

**TESTEMUNHAS**

01 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
02 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
**Secretaria de Saúde**  
15 3281-1174 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [secsaude@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:secsaude@aracoiaba.sp.gov.br)  
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

